

A FIL – Feira Internacional de Luanda, S.A é uma empresa privada de capitais públicos constituída em 2007 com a missão de promover as potencialidades do mercado angolano como forma de angariar investimento directo e dinamizar a economia de Angola, através da organização e realização de Feiras Internacionais e dirigidas aos mais relevantes sectores de actividade.

## **CONTRATO | ORGANIZAÇÃO | ADMISSÃO E AMBITO**

### **Artigo 1º - Contrato e Organização**

1. As normas do presente Regulamento, o Boletim de Inscrição bem como os Comunicados específicos das Feiras são aceites pelos Expositores, no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a FIL, S.A.

2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da Feira, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações do Dossier de Expositor, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.

3. Em caso de não realização da Feira, os Expositores só terá direito ao reembolso das quantias já pagas, depois de deduzidas as despesas efectuadas pela FIL, S.A.

4. A Feira é organizada pela FIL, S.A., também designada neste regulamento por Organização. Caso a Feira seja co-organizada pela FIL, S.A com entidades terceiras esta informação constará do respectivo Material da Feira;

5. Para a prestação de Serviços de Apoio Técnico aos eventos, a FIL SA constituiu a empresa Filstand. Ela é a Montadora Oficial da FIL, SA. São também atribuições da Filstand a fiscalização e operacionalização dos processos na aplicação do Regulamento Técnico, o Controlo e cobrança de Fees de montagem, a Operação Logística e movimentação de cargas e outras actividades que na operacionalização de cada evento, a FIL e a Filstand considerem necessárias.

### **Artigo 2º - Condições de Admissão**

1. Poderão apenas participar nas Feiras da FIL, S.A entidades, nacionais ou estrangeiras, fabricantes, produtores ou seus representantes, agentes ou distribuidores oficiais em Angola;

2. As participações agrupadas, empresariais ou oficiais, só são permitidas desde que as entidades representadas tenham estreita ligação com âmbito específico do Salão, e desde que em relação aos produtos ou serviços apresentados sejam mencionados os nomes dos respectivos fabricantes.

3. Os Expositores que pretendam indicar firmas por eles representadas para constarem no catálogo, deverão apresentar carta dessas mesmas firmas a confirmar a representação.

4. A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objectivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

5. Os Expositores e os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.

6. É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam apresentados pelo titular do stand.

7. A não observância do disposto nos pontos do Artigo 2º, bem como de alguma das obrigações previstas no presente regulamento, pode levar ao cancelamento da participação e implicar sanções que podem ir até ao encerramento do stand.

8. Compete à Organização estabelecer os preços das entradas no recinto e as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento da Feira

### **Artigo 3º - Âmbito, Local, Horários e Duração**

1. Constitui âmbito geral, de todas as Feiras da FIL, S.A, a apresentação de produtos e/ou serviços que se relacionem com o sector de actividade objecto da Feira em causa.

2. A Feira realiza-se nas instalações da FIL, S.A., ou noutro local expressamente designado na Ficha Técnica.

3. A Feira terá lugar nos dias e horas indicados na Ficha Técnica, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

## **INSCRIÇÃO | ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS | LOCALIZAÇÃO**

### **Artigo 4º - Inscrição e Atribuição de Espaços**

1. O pedido de inscrição deve ser formalizado através dos BOLETINS DE INSCRIÇÃO / FORMULÁRIOS que Organização disponibiliza, e devem ser devolvidos devidamente preenchidos e acompanhados da prova de pagamento correspondente ao estabelecido pela FIL, S.A para a respectiva Feira; O seu preenchimento completo e correcto constitui formalidade obrigatória para a participação no certame (ou manifestação a que diga respeito), só podendo ser expostos os artigos ou promovidas as actividade designadas na respectiva inscrição.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser efectuados até ao dia anunciado pela Organização, data a partir da qual poderá não ser possível a sua aceitação.

3. O pagamento por parte do Expositor só deve ser efectuado mediante a apresentação da Factura por parte de FIL e exclusivamente por transferência bancaria. Não serão aceites outras modalidades de pagamento.

4. Excepcionalmente e mediante aprovação da Direcção da FIL poderão ser aceites cheques visados.

5. A Factura tem de ser liquidada a 100% até ao máximo de 30 dias a contar da data da sua emissão, e sempre antes do início da Montagem da Feira.

6. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento bem como de eventuais Aditamentos e não confere ao inscrito a qualidade de expositor.

7. A inscrição apenas se considera efectuada e a participação confirmada após comunicação escrita da Organização enviada ao expositor.

8. A Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos sendo na sua atribuição tida em conta os seguintes factores:

- Arrumação por Sectores
- Data de recepção do boletim de inscrição pelos serviços da FIL, S.A e respectivo pagamento
- Antiguidade como expositor
- Outras Considerações de ordem económica e/ou técnica
- A requisição de espaço e de serviços pelos Expositores, através do preenchimento e entrega dos boletins respectivos, obriga ao pagamento integral dos mesmos.

## Artigo 5º - Localização

1. Após a implantação da Feira (Planta Final) a Organização informará os Expositores da sua respectiva localização;

2. Se assim o exigirem os interesses gerais da Feira, a Organização pode alterar a localização, área ou disposição do stand concedido;

3. Quando, de harmonia com o disposto no número anterior, for reduzida a área atribuída a um expositor, este terá direito à restituição do valor proporcionalmente referente à área que lhe tiver sido retirada.

4. Quando, por conveniência do arranjo geral da Feira, houver necessidade de aumentar o espaço atribuído a um Expositor, este só pagará a diferença se com isso concordar.

## CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO | CANCELAMENTO

### Artigo 6º - Custos de Participação

1. Os Custos de Participação são fixados na respectiva documentação específica da Feira, sendo fixado em função do espaço a ocupar, da configuração/Frentes do stand, da sua localização assim como da data de formalização da sua Inscrição;

2. Stands com dois pisos implicam um custo de participação adicional calculado com base na área útil do segundo piso X 50% do preço unitário aplicável para o espaço;

3. Stands que ocupem a Área exterior beneficiarão de um preço especial identificado no Boletim de Inscrição da respectiva Feira;

4. Com a entrega do Boletim de Inscrição, o expositor tem que liquidar 100% do preço do espaço previsto para a sua participação e das respectivas taxas.

5. Os custos relativos ao Stand Tipo e outros Serviços Técnicos requisitados (energia eléctrica, mobiliário, água e esgoto, etc.), serão objecto de um pagamento inicial de 50% do valor correspondente, sendo o restante liquidado até ao início da montagem do certame, podendo determinadas despesas (por ex. Impulsos telefónicos) ser debitadas e cobradas ao expositor após o encerramento do certame.

### Artigo 7º - Cancelamento

1. A falta de pagamento da Inscrição no prazo fixado, confere à Organização o direito de excluir o Expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.

2. O pagamento uma vez efectuado, não será restituído mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à Organização, não chegue a

ocupar o respectivo stand, com excepção do previsto no ponto seguinte;

3. O Cancelamento para Participação após envio da Ficha de Inscrição está sujeito às seguintes penalizações: 100% do valor global da Factura se desistência for comunicada até 15 dias antes do início da Montagem; 50% do valor global da Factura se desistência for comunicada até 30 dias antes do início da Montagem;

## PRODUTOS EXPOSTOS | VENDAS

### Artigo 8º - Produtos Expostos

1. Não é permitida a apresentação e a distribuição de produtos que sejam susceptíveis de causar prejuízos a outros expositores ou visitantes ou de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes.

2. Os produtos expostos não poderão ter a indicação do respectivo preço, a não ser em casos excepcionais e mediante autorização expressa da FIL, S.A, dada por escrito.

3. Os produtos expostos não poderão ser retirados durante o período de duração do certame, salvo casos excepcionais, os quais carecem sempre de autorização expressa da FIL, S.A, dada por escrito.

4. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objectivos e/ou com o âmbito da Feira.

### Artigo 9º - Vendas

1. Os expositores podem aceitar encomendas ou efectuar contractos respeitantes à sua produção, mas são proibidas vendas directas ao público com entrega imediata dos artigos expostos

## MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS

### Artigo 10º - Montagem e Desmontagem

1. A empresa Filstand, SA, presta todos os Serviços de Apoio Técnico na montagem e é também a Montadora Oficial da FIL, tendo essas competências, a ela podem ser solicitados todos os serviços de montagem de stands.

2. Todas empresas de Montagem ficam sujeitas ao pagamento de um Fee de Montagem definido no valor de 7,5% sobre o valor de venda do stand construído.

3. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands só podem ter início com a apresentação da carta de legitimação e dos cartões de montagem obtidos respectivamente na Tesouraria e na área de Apoio ao Expositor, atribuídos após a liquidação integral dos montantes devidos pelo Expositor;

4. Se o espaço reservado ao Expositor não for ocupado 48 horas antes da inauguração da Feira, a Organização terá direito a dispor do mesmo.

5. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands devem estar terminados com a antecedência mínima de 48H antes da Abertura da Exposição. A não observância desta norma implica a não abertura do stand.

7. Os horários dos períodos de montagem e desmontagem serão fixados pela FIL, S.A. Os respectivos trabalhos fora do horário estabelecido carecem de autorização expressa da FIL, S.A, e implicam o pagamento de uma taxa de prolongamento. Os horários e o custo da referida taxa serão objecto de informação endereçada aos expositores.

8. A FIL, S.A declina a sua responsabilidade no que respeita à construção de stands e instalações que sejam feitas directamente pelos expositores.

9. No interior dos pavilhões, é expressamente proibido a ocupação temporária ou permanente dos corredores e áreas de acesso, a fim de não obstruir a circulação de pessoas e máquinas.

10. Para a saída dos produtos expostos os expositores devem munir-se da respectiva Guia de Saída, procedendo ao seu preenchimento com rigor e obtendo dos Serviços de Tesouraria um visto confirmando o pagamento das quantias devidas em virtude da sua participação.

11. A desmontagem dos stands e saída do material exposto devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados pelos Serviços da FIL, S.A. A falta de observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela FIL, S.A, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo a FIL, S.A ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção daqueles materiais.

12. Em caso de infracção às normas regulamentares sobre montagem, desmontagem e decoração de stands e/ou de carácter técnico, a FIL, S.A considera-se autorizada a efectuar os procedimentos necessários à sua regularização, que podem ir até ao encerramento do stand. Os encargos respectivos serão debitados e cobrados ao expositor.

13. A montagem de Stands só será permitida a empresas Credenciadas e de direito Angolano.

### **DIMENSÃO E CONFIGURAÇÃO DE STANDS**

#### **Artigo 11º - Dimensão e Configuração de Stands**

1. Nas Feiras da FIL, S.A a medida padrão (Módulo) é 9 m2 (3m x 3m), ou seus múltiplos. Cada Expositor poderá ocupar um módulo ou múltiplos deste. São possíveis outras modalidades de participação, segundo condições especiais a acordar.

### **NORMAS TÉCNICAS**

#### **Artigo 12º - Serviços Gerais FIL**

1. Constitui responsabilidade da organização:

- A iluminação geral dos Pavilhões e dos Espaços de circulação ou Exposição exteriores; ·
- A vigilância Geral do recinto; ·
- A limpeza geral da área exposicional e arruamentos; ·
- A manutenção e limpeza das casas de banho dos Pavilhões. ·

#### **Artigo 13º - Energia eléctrica ·**

1. A corrente eléctrica disponível e a utilizar é de 230/400 volts – 50 ciclos.

2. Todos os trabalhos de instalação eléctrica ficam submetidos à fiscalização dos serviços da FIL, S.A. A FIL, S.A não se responsabiliza pela ligação à rede geral dos aparelhos que não correspondam às informações prestadas. Os danos causados por estas ligações na rede geral, ou no ponto específico, são da exclusiva responsabilidade dos expositores.

3. No caso do consumo das instalações eléctricas do stand de Expositor ultrapassar a potência solicitada e instalada, com o consequente disparo dos aparelhos de protecção, o fornecimento de energia eléctrica poderá ser repostado pela Organização, mediante o pagamento de uma taxa de ligação a definir, de acordo com as disponibilidades técnicas e funcionais.

4. Os Expositores deverão tomar as medidas adequadas para garantir o fácil acesso dos funcionários credenciados da Organização, ao ponto de ligação da sua instalação eléctrica com as infra- estruturas fixas de fornecimento de Energia.

5. Os danos infligidos às infra-estruturas eléctricas não pertencentes ao Expositor serão da sua responsabilidade, devendo este proceder ao pagamento imediato dos custos inerentes à sua reparação, após apresentação dos respectivos comprovativos.

6. A Organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:

- Cortes de energia eléctrica ocorrida na rede pública de distribuição de energia eléctrica da EDEL;
- Variações de tensão originadas na rede da EDEL, incluindo Fenómenos de sobre tensão de origem atmosférica ou outra.

#### **Artigo 14º - Serviços de Construção e Decoração ·**

1. É interdito o uso das paredes, das coberturas e de quaisquer outros elementos estruturais dos pavilhões para suspensão ou afixação dos artigos expostos, elementos decorativos ou construtivos. Qualquer utilização da estrutura dos pavilhões carece de autorização da FIL, S.A e só pode ser executada pelos concessionários da FIL, S.A estando sujeita à tabela de preços em vigor. Os pedidos deverão ser feitos com 20 dias (de calendário) de antecedência em relação à data da realização da feira, devendo ser acompanhados com o projecto de suspensão e pesos a suspender, para verificação pelos Serviços técnicos da viabilidade da mesma.

2. Não sendo permitida a construção oficial de stands nas áreas de exposição, a construção dos stands nos pavilhões deve resultar apenas da montagem dos elementos constituintes, previamente concebidos.

3. A decoração e iluminação interior dos stands e o arrumo dos produtos a expor estão a cargo do Expositor, ficando contudo sob a fiscalização da Organização

4. Na montagem e decoração dos seus stands os expositores deverão garantir as determinações a seguir mencionadas:

- Os stands devem respeitar uma altura entre 2,5 m e 4m;
- Os Stands não podem ultrapassar a área atribuída;
- Têm obrigatoriamente de ser submetidos à aprovação da FIL, S.A todos os projectos de Stands que Não sejam montados pela FIL, SA

- Prevejam a construção de um segundo piso, já que a sua construção obriga a uma autorização expressa da Organização. •
- Estes Projectos deverão ser enviados para: feiras@fil-angola.co.ao, ou entregues na Direcção de Feiras FIL, nas Instalações da FILDA, Estrada de Catete, Km 12, Luanda, até no máximo 30 dias antes da data de Montagem.

5. A instalação eléctrica nos stands está a cargo de cada expositor, devendo obedecer á Regras Gerais de Segurança;

6. Devem ser rigorosamente respeitadas as instalações da FIL, S.A, nomeadamente bocas-de-incêndio, extintores, altifalantes, sinalização geral, entre outros.

7. Na decoração e estrutura dos stands não poderão ser utilizados cartazes luminosos de luz intermitente, de flash ou animados de movimento que prejudiquem os outros stands.

8. A Organização pode mandar alterar as dimensões das tabuletas e dísticos que não obedeçam às medidas fixadas no anteprojecto, bem como a decoração que não tenha sido efectuada de acordo com este.

9. Não é permitida a publicidade (estática ou dinâmica) fora dos stands, nem em qualquer parte do recinto, salvo nas zonas habilitadas, para tal efeito, pela Organização, e segundo as tarifas estipuladas.

#### **Artigo 15º - Limpeza**

1. A limpeza dos stands e a remoção de lixos constitui encargo dos expositores, seja por recurso à contratação dos serviços dos concessionários da FIL, S.A, seja por recurso a outros meios, caso em que a autorização de entrada nas instalações carece de credenciação prévia. Este serviço só poderá ser executado com a antecedência máxima de uma hora em relação à abertura do certame.

2. O expositor deve, após o encerramento da Feira, deixar o espaço respectivo nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido. Caso tal não se verifique, a Organização procederá à limpeza necessária, sendo o respectivo custo facturado ao Expositor.

#### **Artigo 16º - Segurança e protecção contra incêndios**

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.

2. Todos os stands com área igual ou superior a 36 m2 deverão dispor de extintores de incêndio nas seguintes quantidades:

- Extintor em stands com área de 36 m2 a 108 m2. •
- Extintores em stands com área superior a 108 m2. •

3. Salvo autorização prévia da Organização, não é permitido ao Expositor:

- Realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto;
- Apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioactivos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos;

- O depósito e a utilização de garrafas contendo gás líquido no interior do edifício;

4. No interior dos edifícios e dos stands, só é permitida a exposição de veículos a motor com o depósito de combustível vazio e fechado à chave e a bateria desligada.

#### **Artigo 17º - Outros serviços e Informações Técnicas**

1. A requisição das ligações de água e esgoto, electricidade e telecomunicações deve obrigatoriamente constar nos Boletins de Inscrição. É indispensável que a indicação da potência da energia eléctrica a instalar nos stands conste igualmente nos referidos Boletins.

#### **Artigo 18º - Infrações**

1. Em caso de infracção às normas regulamentares sobre construção e decoração de stands, bem como sobre segurança e protecção contra incêndios, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do stand.

### **OPERAÇÕES ALFANDEGÁRIAS E TRANSITÁRIO OFICIAL**

#### **Artigo 19º - Operações Alfandegárias e Transitário**

1. A importação temporária de produtos a expor é regulamentada pelas Leis em vigor.

2. No tocante a todos os assuntos respeitantes a operações alfandegárias, transporte de produtos e sua movimentação dentro do recinto da Feira, os expositores deverão contactar o Transitário Oficial da FIL, S.A, única entidade autorizada a exercer aquelas actividades nas instalações da FIL, S.A.

### **CARTÕES | ACESSOS |**

#### **Artigo 20º - Acessos e Cartões | Considerações Gerais**

1. A entrada e circulação nas instalações da FIL, S.A apenas são permitidas mediante o uso de forma visível de um cartão-credencial emitido pela Organização.

2. Todos os cartões de ingresso são rigorosamente pessoais e intransmissíveis pelo que a infracção a este preceito ditará a apreensão dos referidos cartões, sem direito para o Expositor de ser indemnizado pelo cancelamento da sua validade ou de lhe serem fornecidos novos cartões.

#### **Artigo 21º - Cartões**

1. Cartões de montagem e desmontagem:

- Os expositores devem requisitar no Boletim de Inscrição, cartões em número suficiente para o seu pessoal encarregado da montagem e desmontagem dos seus stands, até ao máximo definido no Dossier de Expositor, sendo obrigatório o uso visível dos mesmos sempre que o utente se encontre nas instalações da FIL, S.A.
- Estes cartões só serão Válidos para acesso às instalações durante os períodos de Montagem e Desmontagem.

2. Cartões livre-trânsito (Expositor):

- Os expositores têm direito a requisitar cartões de livre-trânsito, destinados ao pessoal que presta serviço nos stands durante o período de Realização da feira, em quantidade proporcional à área ocupada pela sua participação:
  - Até 3 módulos de 9 m<sup>2</sup> – 6 livre-trânsito,
  - A partir deste número de módulos, por cada módulo adicional, corresponderá o direito a mais um livre-trânsito.
  - Os Cartões de Expositor dão acesso ao Parque de Estacionamento de Expositores, que se encontra devidamente identificado;
  - Quaisquer Cartões Livre-Trânsito adicionais, aos que por direito cabem aos expositores, deverão ser requeridos à Direcção da FIL, SA e pressupõem o pagamento equivalente ao preço do bilhete de visitante profissional.
- Cada expositor terá direito a um número de lugares de Estacionamento gratuito de acordo com os Convites VIP atribuídos.

## **RESPONSABILIDADES | SEGUROS | RECLAMAÇÕES**

### **Artigo 23º - Responsabilidades**

1. A FIL, S.A assegura os Serviços Gerais de Vigilância durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem dos certames, ou outras manifestações. Os expositores devem assegurar a guarda dos seus materiais nos períodos acima referidos e providenciar a celebração de um contrato de seguro específico para a sua participação no certame, o qual deve abranger as situações de furto e roubo. É vedado aos expositores permitir a permanência do seu pessoal nos stands após a hora do encerramento diário do certame.

2. Embora sejam tomadas pela Organização as precauções normalmente necessárias para a protecção dos produtos expostos, compete aos Expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

3. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos Expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Expositor ou participante.

4. Os Expositores e participantes instalados no recinto da Feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, directa ou indirectamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros Expositores.

5. O Expositor deve declarar à Organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.

### **Artigo 24º - Seguros e Garantias**

1. Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respectivos Expositores.

2. Os Expositores deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, de montante a definir pela Organização, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores, assim como a terceiros, incluindo visitantes das Feiras.

3. No caso de Stands próprios o Expositor é obrigado a fazer uma caução no valor correspondente a 20% do valor do stand em nome da FIL, que poderá ser efectuada através de Garantia bancária, que será accionada em caso de incumprimento do número 4 do Artigo 9 e/ou para cobertura de danos previstos no número 5 do Artigo 26. do presente Regulamento.

### **Artigo 25º - Reclamações**

1. Qualquer reclamação do Expositor deverá ser efectuada por escrito em Impresso próprio, disponível no gabinete de Apoio ao

### 3. Convites:

- Os expositores têm direito a 6 Convites gratuitos por cada Módulo de 9 m<sup>2</sup> para poderem convidar clientes a visitar o seu stand. Estes Convites dão acesso a 1 única entrada.
- Caso pretendam, os expositores podem adquirir Convites adicionais a um valor simbólico definido por feira, devendo para tal preencher a respectiva Requisição do Dossier de Expositor;

### 4. Convites VIP:

- Os Convites são pessoais e dão acesso a uma única entrada.
- Caso pretendam, os expositores podem adquirir Convites VIP adicionais, devendo para tal preencher a respectiva Requisição do Dossier de Expositor;

### 5. Bilhetes:

- Durante o período de realização das feiras estarão a funcionar as bilheteiras onde poderão ser adquiridas os Bilhetes de Acesso. O valor é definido por Feira e por tipo de bilhete.

## **Artigo 22º - Acesso**

### 1. Acesso de visitantes:

- Nos certames ou noutras manifestações abertas ao Público em Geral, durante todo o período de funcionamento, não será efectuada credenciação de profissionais. O acesso só será facultado aos detentores de Bilhetes de Convite dos expositores ou mediante a compra de Bilhete nas Bilheteiras da FIL, SA;
- Nos certames ou outras manifestações reservados exclusivamente a profissionais só será permitido o acesso a profissionais credenciados, mediante a entrega do Bilhete de Convite Profissional ou através de compra de Bilhete Profissional.
- Os profissionais da imprensa depois de credenciados e os possuidores de convites de inauguração e cartões VIP previamente disponibilizados pela FIL, SA têm acesso ao respectivo certame, podendo visitá-los a qualquer hora dentro do horário de funcionamento.

### 2. Acesso Parque Estacionamento VIP:

Expositor, e apresentada à Organização no prazo máximo de 48 horas.

## CATÁLOGO OFICIAL | GUIA DE VISITANTE

### Artigo 26º - Catálogo Oficial | Guia do Visitante

1. A FIL, S.A é responsável pela disponibilização do Catálogo Oficial ou do Guia de Visitante de cada Certame, tendo cada Expositor direito a 1 (um) exemplar.

2. O Expositor deverá preencher com os seus dados o respectivo Boletim constante do Dossier de Expositor e devolve-lo á FIL, S.A dentro do prazo estipulado. A FIL, S.A declina qualquer responsabilidade por deficiente ou tardio fornecimento das informações necessárias ao Catálogo.

## OBRIGAÇÕES | SANÇÕES

### Artigo 27º - Obrigações e Sanções

1. O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento do certame, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do expositor junto ao mesmo.

2. São proibidas ao expositor e constituem objecto de sanções que podem ir até ao encerramento do stand:

- A publicidade não comercial
- A publicidade que estabelece comparação directa com artigos e/ou produtos de outro, expositor ou não;
- A distribuição de publicações e/ou material de propaganda fora dos respectivos stands, salvo com autorização expressa da FIL, S.A, dada por escrito;
- Toda a publicidade susceptível de por qualquer forma prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;
- A colocação de letreiros ou objectos que ultrapassem os limites do stand;
- A distribuição de balões cheios com gás mais leve do que o ar;
- A propaganda de outros produtos que não os apresentados e/ou de outra actividade industrial e/ou comercial que não a sua.

3. Devem constituir objecto de autorização expressa da FIL, S.A, dada por escrito:

- A realização de testes ou concursos;
- A instalação de aparelhos sonoros nos stands, os quais não devem ultrapassar os 60 DB.

4. Sempre que o entender, A FIL, S.A poderá organizar ou autorizar visitas colectivas ao certame (ou outras manifestações), as quais serão efectuadas sob a sua responsabilidade.

5. O expositor é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou actividades no seu stand, e, bem assim, pelas acções dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes, a outros expositores e/ou á imagem da Feira e da FIL.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 28º - Disposições Finais

1. Nenhum dos produtos ou equipamentos expostos pode ser reproduzido, desenhado ou fotografado sem autorização escrita dos respectivos expositores. Com exclusão do fotógrafo Oficial da Feira, a entidade autorizada pelo expositor só poderá operar depois de devidamente credenciada pelos Serviços competentes da FIL, S.A, com a antecedência mínima de 48 horas relativamente à data da inauguração da respectiva manifestação.

2. A FIL, SA poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos nos stands e utilizar as respectivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua actividade, nomeadamente a produção de material promocional.

3. As fotografias ou filmagens dos stands fora das horas de funcionamento do certame carecem de autorização expressa da FIL, S.A, dada por escrito.

4. Os expositores poderão utilizar o Espelho de Água, durante o período de funcionamento do certame, desde que as realizações sejam previamente apresentadas e aprovadas pela FIL, S.A, mediante o pagamento do preço de acordo com a Tabela em vigor.

5. Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas do presente Regulamento Geral da Feira Internacional de Luanda, conforme declaração expressa nos Boletins de Inscrição.

6. Em caso de litígio quanto à interpretação ou execução deste regulamento ou de outros documentos que o complementem, bem como a factos relativos à participação dos expositores em certames ou manifestações organizadas pela Feira Internacional de Luanda, as partes estipulam como competente a Comarca de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.